



Processo nº 876/2016

Acordo de Cooperação nº 04/16

Acordo de Cooperação firmado entre a Defensoria Pública do Estado e a Associação dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de São Paulo para desconto da mensalidade associativa em folha de pagamento

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada simplesmente **Defensoria Pública**, entidade com sede na Rua Boa Vista, 200, Centro, São Paulo/ SP, CEP 01014-000, neste ato representado pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, Defensor **RAFAEL MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA**, portador da Cédula de identidade RG nº 36.346.633-2 e inscrito no CPF sob o nº 311.770.478-70, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada **ASDPESP**, entidade de classe representativa das/os Servidores/as da Defensoria Paulista, com sede na Praça João Mendes, 42, Sala 52, 5º andar, CEP 01501-907 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.901.998/0001-23, neste ato representada por sua Coordenadora Geral, **ÉRICA MEIRELES DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 47.194.908-5 SSP/SP e inscrito na CPF/MF sob nº 384.327.338-30, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no Decreto Estadual nº 51.314, de 30 de novembro de 2006, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores/as, mediante as seguintes cláusulas e condições declinadas neste instrumento e Anexo.

  




**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivo viabilizar um canal de consignação à ASDPESP para possibilitar o desconto da mensalidade paga pelos associados/as, Servidores/as da Defensoria Pública, em sua folha de pagamento e o devido repasse à ASDPESP dos descontos consignados em folha de pagamento.

**CLAÚSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO**

Poderá ser consignante o/a Servidor/a da Defensoria Paulista ativo/a e inativo/a que tenha expressamente autorizado o desconto em folha de pagamento por meio (i) de ficha de autorização de desconto, conforme modelo definido no Anexo I, ou (ii) envio de mensagem eletrônica, ou (iii) apontamento na ficha de associação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA**

Compete à **DEFENSORIA PÚBLICA**, enquanto órgão gestor do sistema de consignações, as seguintes atribuições:

- a) designar um código de consignação específico para desconto da mensalidade da ASDPESP pelos/as associadas/os, Servidores/as da Defensoria Pública;
- b) receber mensalmente, da ASDPESP, via arquivo digital no formato e layout definidos pela Defensoria Pública, até o dia 20 de cada mês, a relação de Servidores/as que se associaram e dos que se desligaram da associação no mês de referência, bem como o respectivo valor dos descontos a serem efetuados;
- c) realizar, mensalmente, os descontos, nas respectivas folhas de pagamento dos/as Servidores/as associados/as, constantes da relação encaminhada pela ASDPESP;
- d) informar à ASDPESP, via arquivo em formato pdf., após o crédito de conta do pagamento dos Servidores/as da Defensoria Pública, a relação dos Servidores/as que foi possível a efetivação da consignação e dos que não foi possível, neste último caso informando o motivo;
- e) creditar à ASDPESP, mensalmente, no primeiro dia útil seguinte ao do pagamento das/os Servidoras/es da Defensoria Pública, o montante respectivo das prestações informadas no arquivo remessa enviado à ASDPESP, relativo aos valores consignados e efetivamente descontados, junto ao Banco do Brasil, agência 4223-4, conta nº 11.990-3.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASDPESP**

Compete à **ASDPESP**, enquanto entidade consignatária, a observância às seguintes atribuições:





- a) garantir o acesso das/os associadas/os da ASDPESP ao modelo de consignação em folha de pagamento para pagamento de sua mensalidade;
- b) criar modelo próprio para obter a autorização de consignações em folhas de pagamento dos/as Servidores/as da Defensoria Pública, associados/as à ASDPESP, para permitir o desconto em sua folha de pagamento do valor referente à mensalidade;
- c) encaminhar, mensalmente, até o dia 20 de cada mês, via arquivo digital no formato e layout definidos pela Defensoria Pública, a relação de Servidores/as associados/as, com o respectivo valor dos descontos a serem efetuados;
- d) receber, mensalmente, após o crédito de conta do pagamento dos Servidores/as da defensoria Pública, a relação dos Servidores/as que foi possível a efetivação da consignação e dos que não foi possível, neste último caso informando o motivo;
- e) receber, mensalmente, no primeiro dia útil seguinte ao do pagamento das/os Servidoras/es da Defensoria Pública, o montante respectivo das prestações informadas no arquivo remessa enviado à ASDPESP, relativo aos valores consignados e efetivamente descontados;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser denunciado mediante notificação prévia de 60 dias, nos termos do inciso XVI do artigo 42 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Ocorrendo o descumprimento do previsto neste Acordo de Cooperação, a parte que se sentir prejudicada poderá suspender os efeitos deste, mediante comunicação formal à parte contrária, responsabilizando-se a entidade consignatária pela comunicação aos/às associadas/os da ASDPESP consignantes.

Parágrafo Primeiro: a suspensão de que trata a cláusula produzirá efeitos “*ex nunc*”, não alcançando as consignações já efetivadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO**

Para dirimir qualquer questão que, direta ou indiretamente, decorra do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, e que não possa ser solucionada de forma consensual, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto aos termos e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.





para fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo, para que, de imediato, cumpra seus objetivos.

São Paulo, 23 de março de 2016.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**RAFAEL MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA**  
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado  
Respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral

*Erica Meireles de Oliveira*  
**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ERICA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
Coordenadora Geral

Testemunhas:

*Manuel Alexandre Filipe Monteiro*  
\_\_\_\_\_  
**MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO**  
Agente de Defensoria  
Assessoria de Convênios  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

*Lucia Fernandes*  
\_\_\_\_\_  
**Lucia Fernandes**  
RG: 29.608.788-4  
Assistente Técnico I  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





**ANEXO I - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO  
EM FOLHA DE PAGAMENTO**



**ASDPESP**

Associação de Servidores e Servidoras da  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, Servidor/a da Defensoria Pública do Estado,  
associado/a à Associação dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
- ASDPESP, autorizo a Defensoria Pública do Estado a proceder o desconto em  
consignação em minha folha de pagamento, no valor da prestação devida e praticada  
pela Associação, enquanto me  
mantiver associado/a.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Associado/a

